

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA-GO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

O Município de Portelândia, Estado de Goiás, por meio do Gestor do Executivo Sr. Sílvio de Jesus Batista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que preceituam a Lei nº 340/2006 (Cria cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias); Lei nº 378/2008 (Institui a Advocacia-Geral do Município e Procuradoria da Fazenda Municipal, cria cargos de provimento em comissão); Lei Complementar Municipal nº 009/2010 (Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Portelândia); Lei Complementar Municipal nº 010/2010 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Portelândia); Lei Complementar Municipal nº 011/2010 (Plano de Cargos com Carreira do Sistema de Saúde do Município de Portelândia); Lei Complementar Municipal nº 013/2010 (Estatuto e o Plano de Cargos com carreira do Pessoal do Magistério e do Sistema de Ensino de Portelândia), bem como todas as suas respectivas e competentes alterações, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público Municipal de Provas e Títulos, visando o provimento em cargos efetivos conforme critérios estabelecidos neste Edital. As vagas ofertadas contemplam os cargos de: Agente Administrativo, Analista de Finanças e Orçamento, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Analista de Controle Interno, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Higiene e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fisioterapeuta, Médico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Motorista (D), Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquina Pesada, Pedagogo, Procurador Jurídico, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** Nos moldes do Termo de Referência firmado entre a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES) e o Município de Portelândia-GO, este concurso público será coordenado, organizado e aplicado pela FIMES, por meio de Comissão Especial nomeada pela Direção Geral da Instituição no Decreto Fundacional nº 616/2023 e será supervisionado por comissão nomeada pelo Poder Executivo por meio do Decreto nº 139/2022, para este fim.

**1.2** O concurso visa o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o quadro permanente da Administração Direta do Município de Portelândia-GO (Poder Executivo), bem como 136 (cento e trinta e seis) vagas para formação do Cadastro de Reserva, até o limite do prazo de validade do concurso, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**1.3** O Concurso Público será realizado em etapas distintas, estabelecidas conforme os cargos, níveis de escolaridade mínima exigidos, bem como os requisitos de investidura exigidos para cada cargo, de acordo com as especificações constantes no quadro 1.

2

**Quadro 1:** Etapas do concurso conforme os cargos

CARGO	ETAPA: PROVA OBJETIVA (Eliminatória e Classificatória)	ETAPA: PROVA DISCURSIVA (Eliminatória e Classificatória)	ETAPA: PROVA PRÁTICA (Eliminatória e Classificatória)	ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO (Eliminatória e Classificatória)	ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Classificatória)
1. AGENTE ADMINISTRATIVO	Etapa única	----	----	----	----
2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1ª Etapa	----	----	2ª Etapa	----
3. AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1ª Etapa	----	----	2ª Etapa	----
4. ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	1ª Etapa	2ª Etapa	----	----	3ª Etapa
5. ANALISTA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1ª Etapa	2ª Etapa	----	----	3ª Etapa
6. ASSISTENTE SOCIAL	1ª Etapa	----	----	----	2ª Etapa
7. ENFERMEIRO	1ª Etapa	----	----	----	2ª Etapa
8. FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1ª Etapa	----	----	----	2ª Etapa
9. FISCAL DE HIGIENE E POSTURA	Etapa única	----	----	----	----
10. FISCAL DE TRIBUTOS	Etapa única	----	----	----	----
11. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Etapa única	----	----	----	----
12. FISIOTERAPEUTA	1ª Etapa	----	----	----	2ª Etapa
13. MÉDICO CIRURGIÃO	1ª Etapa	----	----	----	2ª Etapa
14. MÉDICO CLÍNICO GERAL	1ª Etapa	----	----	----	2ª Etapa
15. MÉDICO PEDIATRA	1ª Etapa	----	----	----	2ª Etapa
16. MOTORISTA (D)	1ª Etapa	----	2ª Etapa	----	----
17. NUTRICIONISTA	1ª Etapa	----	----	----	2ª Etapa
18. ODONTÓLOGO	1ª Etapa	----	----	----	2ª Etapa
19. OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	1ª Etapa	----	2ª Etapa	----	----
20. PEDAGOGO	1ª Etapa	2ª Etapa	----	----	3ª Etapa
21. PROCURADOR JURÍDICO	1ª Etapa	2ª Etapa	----	----	3ª Etapa
22. PROFESSOR	1ª Etapa	2ª Etapa	----	----	3ª Etapa
23. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1ª Etapa	2ª Etapa	----	----	3ª Etapa
24. PSICÓLOGO	1ª Etapa	----	----	----	2ª Etapa
25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Etapa única	----	----	----	----
26. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Etapa única	----	----	----	----

**1.4** O concurso será regido por este Edital e pela legislação municipal informada no preâmbulo deste, bem como todas as suas respectivas e competentes alterações.

**1.4.1** A legislação, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não será considerada para efeito deste concurso.

**1.5** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

**1.6** Este Edital contém os seguintes Anexos:

- a)** Anexo I: Descrição detalhada dos cargos, requisitos específicos para investidura, responsabilidades e atribuições;
- b)** Anexo II: Cronograma Oficial do Concurso Público;
- c)** Anexo III: Modelo de Laudo Médico;
- d)** Anexo IV: Conteúdo Programático;
- e)** Anexo V: Critérios para Avaliação e Pontuação da Prova de Redação;
- f)** Anexo VI: Critérios para Avaliação e Pontuação da Prova prática profissional;
- g)** Anexo VII: Ficha de Avaliação e Pontuação da Prova de Títulos;
- h)** Anexo VIII: Área de abrangência das regiões do cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- i)** Anexo IX: Critérios para avaliação e pontuação da prova prática Motorista (D);
- j)** Anexo X: Critérios para avaliação e pontuação da prova prática Operador de máquina pesada

## 2. DOS CARGOS E VAGAS

**2.1** O concurso visa o preenchimento de 40 (quarenta) vagas, sendo 38 para ampla concorrência, 2 para pessoas com deficiência e 136 (cento e trinta e seis) vagas para formação do Cadastro de Reserva.

**2.2** Os candidatos não classificados até o limite de vagas estabelecido e os classificados fora do cadastro de reserva serão considerados eliminados do concurso.

**2.3** Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, bem como ao que determina o Decreto 3.298/99, que regulamenta a Lei 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual 14.715/2004 será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas.

**2.4** Na falta de candidatos aprovados para a quantidade de vagas reservadas para as pessoas com deficiência, essas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final e o cargo.

2.5 A denominação dos cargos, vencimentos, formação exigida, total de vagas e jornada semanal, estão de acordo com a Legislação Municipal e são os estabelecidos no quadro 2.

**Quadro 2:** Quadro de vagas

CARGOS	FORMAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA PcD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL (R\$)
1. AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	1	1	4	2	40h	R\$ 2.527,00
<del>2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</del>	<del>Ensino Médio Completo</del>	<del>2</del>		<del>8</del>		<del>40h</del>	<del>R\$ 2.640,00</del>
2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo	MICROÁREA (3) 1		4		40h	R\$ 2.640,00
	Ensino Médio Completo	MICROÁREA (6) 1		4		40h	R\$ 2.640,00
3. AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	1		3		40h	R\$ 2.640,00
4. ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Ensino Superior Completo	1		3		40h	R\$ 3.391,00
5. ANALISTA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Ensino Superior Completo	1		3		40h	R\$ 4.124,00
6. ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo	1		3		40h	R\$ 3.230,00
7. ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo	3		9		40h	R\$ 4.332,00
8. FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Ensino Superior Completo	1		3		40h	R\$ 3.230,00
9. FISCAL DE HIGIENE E POSTURA	Ensino Médio Completo	1		4		40h	R\$ 2.408,00
10. FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior Completo	1		4		40h	R\$ 2.527,00
11. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	1		4		40h	R\$ 1.978,00
12. FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo	1		4		40h	R\$ 3.230,00
13. MÉDICO CIRURGIÃO	Ensino Superior Completo	1		3		20h	R\$ 6.719,00
14. MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo	2		8		20h	R\$ 6.719,00
15. MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior Completo	1		3		20h	R\$ 6.719,00
16. MOTORISTA (D)	Ensino Fundamental Completo	4		12		40h	R\$ 1.978,00
17. NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo	1		4		40h	R\$ 3.230,00
18. ODONTÓLOGO	Ensino Superior Completo	1		4		40h	R\$ 4.332,00
19. OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Ensino Fundamental Incompleto	2		8		40h	R\$ 2.182,00
20. PEDAGOGO	Ensino Superior Completo	1		4		40h	R\$ 3.230,00
21. PROCURADOR JURÍDICO	Ensino Superior Completo	1		4		20h	R\$ 3.306,00
22. PROFESSOR	Ensino Superior Completo	3	1	7	5	30h	R\$ 3.315,41
23. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo	1		4		40h	R\$ 3.741,00
24. PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo	1		4		40h	R\$ 3.230,00
25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo	3		9		40h	R\$ 2.408,00
26. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo	1		3		24h	R\$ 2.408,00
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>38</b>	<b>2</b>	<b>129</b>	<b>7</b>	<b>---</b>	<b>---</b>

2.6 As inscrições para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** se darão por Região, conforme quadro 3.

**Quadro 3:** Vagas por região do cargo de Agente Comunitário de Saúde

DESCRIÇÃO DA REGIÃO	VAGAS
Microárea 3	1
Microárea 6	1

- 2.6.1** A área de abrangência de cada região está definida no **Anexo VIII**.
- 2.6.2** O **Agente Comunitário de Saúde, DEVERÁ** residir na área de abrangência em que atuar, desde a data da publicação deste Edital. E, ainda, permanecer nela residindo durante a atuação no cargo, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da Lei Federal 11.350/06.
- 2.7** O candidato nomeado prestará serviços nos equipamentos e unidades administrativas do Município de Portelândia-GO, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados em escala de plantão.
- 2.8** O regime jurídico será o estatutário, conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 010/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Portelândia) e Lei Complementar Municipal nº 013/2010 (Estatuto e o Plano de Cargos com carreira do Pessoal do Magistério e do Sistema de Ensino de Portelândia) e de acordo com o Regime Geral de Previdência e Assistência Social (RGPS) para os servidores do Município de Portelândia-GO, na forma da Constituição da República e Legislação Federal aplicável.
- 2.9** As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se detalhadas no **Anexo I** deste Edital.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 3.1** O candidato aprovado, classificado e nomeado no concurso para os cargos ofertados, conforme estabelecido neste Edital, será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:
- Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
  - Possuir escolaridade exigida para o cargo, apresentando o título exigido pela vaga na qual foi aprovado e classificado, devendo apresentar cópia autenticada ou cópia

simples acompanhada do original do Diploma/Certificado do Ensino Fundamental, Médio, Graduação ou Pós-Graduação (*Lato Sensu*), conforme exigências de cada cargo descritas nesse Edital e seus anexos, sendo que os diplomas/certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente.

- c) Ser brasileiro nato, naturalizado ou possuir nacionalidade portuguesa. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal de 1988;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da posse, ou devidamente emancipado nos termos da Lei Civil;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica ocupacional;
- h) Estar em gozo dos direitos políticos;
- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e não possuir nenhum impedimento legal para o exercício das funções do cargo;
- j) Apresentar declaração de não acumulação ou acumulação lícita de cargo público;
- k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação lícita previstos na Constituição Federal de 1988;
- l) Apresentar comprovante de inscrição e de regularidade junto à Ordem/Conselho de classe respectivo, conforme o caso, de acordo com a previsão contida nas especificações deste Edital, seus anexos e legislação aplicável;
- m) Possuir idoneidade moral, a ser comprovada mediante:
  - m.1 Certidão negativa criminal das Justiças Federal, Estadual (incluindo Juizados Especiais Criminais) ou do Distrito Federal, Militar e Eleitoral das localidades em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
  - m.2 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pela Secretaria de Segurança Pública nas unidades federativas das localidades em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
  - m.3 Declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, da qual conste não ter sofrido penalidade de demissão na Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
- n) Cumprir as determinações deste Edital;
- o) Apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo pretendido, conforme disposições deste Edital e seus anexos, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, em respeito à legislação vigente.

- 3.2.** Os documentos comprobatórios definidos nos pré-requisitos listados no item 3.1, deverão ser apresentados por ocasião da convocação do candidato aprovado para assumir o cargo.
- 3.3.** No ato da investidura no cargo, o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito, caso o candidato não comprovar todos os pré-requisitos estabelecidos no item 3.1.
- 3.4.** O candidato deverá realizar os exames admissionais solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos em tempo hábil, a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do decreto de nomeação, conforme estabelecido no § 2º do artigo 17 da Lei Complementar nº 010/2010.
- 3.5.** Um médico vinculado ao Município de Portelândia-GO realizará exame admissional e emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público correspondente, observados a legislação específica.
- 3.6.** Tomará posse, apenas, o candidato que for considerado totalmente apto no exame médico previsto no item 3.5, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 3.7.** O Município de Portelândia-GO, por meio de comissão nomeada pelo Poder Executivo, poderá, a qualquer tempo, realizar diligência no sentido de verificar a idoneidade de toda e qualquer documentação e informação apresentada pelos candidatos deste Concurso Público, bem como poderá realizar sindicância que consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual de candidato convocado, podendo, por regulamento específico, indicar situações outras não previstas expressamente neste Edital, que possam caracterizar inidoneidade moral.
- 3.8.** Resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o candidato que apresentar documentação inidônea para comprovação de titulação e/ou dos requisitos de investidura dos cargos deste Concurso Público, ou ainda em caso de constatada a inidoneidade moral do candidato convocado, nos termos das normas jurídicas aplicáveis à Administração Pública, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação anulado, caso tenha sido expedido, sem prejuízo das demais responsabilizações de natureza cível e criminal.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1 Das disposições gerais sobre as inscrições

- 4.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor da taxa após tomar conhecimento das regras editalícias, dos anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 4.1.2** A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como implicará na concordância e aceitação de publicação contendo os dados pessoais, na condição de candidatos, visando garantir a transparência do certame.
- 4.1.3** Uma vez efetivado o pagamento da taxa de inscrição não será permitido qualquer tipo de alteração nos dados da inscrição. Cabe ao interessado certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do concurso e que o Formulário Eletrônico de Inscrição esteja preenchido de forma correta.
- 4.1.4** As informações fornecidas no Formulário Eletrônico de Inscrição, no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e demais requerimentos previstos neste edital são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a FIMES de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.
- 4.1.5** Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição e demais requerimentos sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, bem como será considerada infração nos termos da legislação pátria vigente, ocasionando o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.
- 4.1.6** A inscrição e a taxa de inscrição recolhida pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.7** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- I. As datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários, se extemporâneos;
  - II. Informações inverídicas prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou nos formulários de requerimentos previstos neste edital.
- 4.1.8** Em caso de pagamento extemporâneo, é direito do candidato o ressarcimento da importância relativa à taxa de inscrição, ressalvado o direito da FIMES de descontar os custos para a concretização da devolução.
- 4.1.9** Havendo razões de interesse público, a Prefeitura de Portelândia-GO poderá desistir de realizar este Concurso Público. Neste caso, será devolvido aos inscritos o valor da inscrição.



## 4.2 Dos procedimentos para realização da inscrição

- 4.2.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da FIMES, <https://unifimes.edu.br/concursos/>, no período estabelecido no **Cronograma Oficial (Anexo II)** considerando-se como horário oficial o de Brasília-DF.
- 4.2.2** O pagamento ou reimpressão do boleto bancário poderá ser realizado até o prazo estipulado no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.
- 4.2.3** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.2.4** A FIMES não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores ou quaisquer outros dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário.
- 4.2.5** A FIMES disponibilizará computador para realização das inscrições, de segunda à sexta, com exceção de feriados, durante o período destinado à realização de inscrições, das 08:00 às 17:00, na rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, Bloco 1, Recepção da FIMES.
- 4.2.5.1** A FIMES não disponibilizará servidores para auxiliar o candidato no processo de inscrição.
- 4.2.6** O Cadastro de Pessoa Física (CPF) é documento imprescindível para efetuar a inscrição no presente concurso.
- 4.2.7** Para inscrever-se neste certame, o candidato deverá, no período estabelecido no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- I. Acessar o site <https://unifimes.edu.br/concursos/>;
  - II. Localizar, no site, o *link* correlato a este concurso público;
  - III. Ler na íntegra e atentamente o Edital e seus anexos;
  - IV. Acessar o sistema de inscrições;
  - V. Acessar a opção processo seletivo/concurso;
  - VI. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - VII. Transmitir os dados da inscrição;
  - VIII. Imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;

IX. Efetuar o pagamento do valor referente à inscrição até o vencimento previsto no boleto.

4.2.8 O candidato poderá se inscrever para concorrer à vaga em apenas 01 (um) cargo, devendo efetuar a escolha no momento da inscrição, observados os pré-requisitos exigidos.

4.2.9 O simples preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição não garantirá a inscrição do candidato no concurso. As inscrições somente serão confirmadas após o pagamento da taxa de inscrição.

10

### 4.3 Da solicitação de atendimento por nome social

4.3.1 O Nome Social neste Concurso Público obedece a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e todas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado e, a Resolução nº 02/23 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

4.3.2 O nome social poderá ser solicitado neste Concurso Público pelo candidato, conforme data estabelecida no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, em consonância com sua identidade de gênero, desde que siga os procedimentos:

- I. Acessar o site <https://unifimes.edu.br/concursos/>;
- II. Localizar, no site, o *link* correlato a este concurso público;
- III. Acessar o sistema de inscrições;
- IV. Acessar a opção processo seletivo/concurso;
- V. Na opção solicitações, indicar o tipo de solicitação: “Atendimento por Nome Social”;
- VI. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Atendimento por Nome Social, informando o **Nome Civil** que consta no documento oficial de identificação;
- VII. Anexar cópia do CPF e RG junto ao formulário eletrônico de Atendimento por Nome Social;

4.3.3 O resultado preliminar da solicitação de atendimento por nome social será publicado no prazo constante no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, no endereço eletrônico: <https://unifimes.edu.br/concursos/>.

4.3.4 O candidato que tiver indeferido o seu pedido poderá interpor recurso no período especificado no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, respeitando-se as disposições deste Edital.

4.3.5 O resultado oficial do(s) recurso(s) contra o indeferimento do atendimento por nome social será publicado até a data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.

**4.3.6** O candidato que informar o nome social na inscrição, não fizer a solicitação para atendimento por nome social, e apresentar documento de identificação oficial para acesso a sala de prova com nome civil divergente daquele informado no ato da inscrição estará automaticamente eliminado do certame.

#### **4.4 Da taxa de inscrição**

**4.4.1** O valor da Taxa de Inscrição para este Concurso Público será estabelecido conforme quadro 4.

11

**Quadro 4:** Valores definidos para a taxa de inscrição

FORMAÇÃO EXIGIDA	VALOR DA INSCRIÇÃO
Ensino Fundamental (Completo ou Incompleto)	R\$ 100,00
Ensino Médio/Técnico	R\$ 150,00
Ensino Superior	R\$ 200,00

**4.4.2** O recolhimento da taxa de inscrição será feito **exclusivamente** por meio da emissão do boleto bancário emitido ao final do processo de inscrição.

**4.4.3** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, qualquer tipo de transferência eletrônica, cartão de crédito, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

#### **4.5 Da restituição da taxa de inscrição**

**4.5.1** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo nas ocasiões de:

- I. Cancelamento, anulação ou suspensão do concurso;
- II. Pagamento em duplicidade da inscrição;
- III. Pagamento realizado fora do prazo de vencimento.

**4.5.2** Nas hipóteses previstas no item 4.5.1, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio de preenchimento da solicitação eletrônica específica disponível no sistema no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>.

**4.5.2.1** A solicitação de restituição da taxa de inscrição previstas no item 4.5.1, inciso I, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do cancelamento, anulação ou suspensão do concurso.

- 4.5.2.2** A solicitação de restituição da taxa de inscrição previstas no item 4.5.1, incisos II e III, deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.
- 4.5.3** Na solicitação eletrônica, o candidato deverá informar, obrigatoriamente os seus dados bancários para obtenção da restituição da taxa de inscrição, a saber:
- I. Motivo da solicitação de restituição conforme previsto no item 4.5.1 e seus incisos;
  - II. Nome completo;
  - III. Chave PIX ou informações bancárias (banco, agência com dígito, número da conta com dígito) em nome do próprio candidato;
- 4.5.4** Além do preenchimento da solicitação eletrônica de restituição, os seguintes documentos comprobatórios deverão ser anexados junto à solicitação:
- I. CPF;
  - II. Documento oficial de identificação com foto;
  - III. Comprovante de endereço;
- 4.5.5** Os documentos anexos deverão ser digitalizados no formato PDF.
- 4.5.6** A restituição será processada em no mínimo 90 (noventa) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado neste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente ou transferência PIX indicados no formulário de restituição.
- 4.5.7** O candidato deve responsabilizar-se pela guarda do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 4.6** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.
- 4.7** A relação preliminar das inscrições deferidas, indeferidas ou canceladas serão divulgadas na internet, no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>, na data definida no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.
- 4.8** O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso no período especificado no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, respeitando-se as disposições deste Edital.
- 4.9** O resultado oficial do(s) recurso(s) contra o indeferimento das inscrições será publicado até a data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1** Em conformidade com a legislação vigente, são isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de emprego efetivo ou permanente em órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes do município o candidato que, requerer dentro do prazo, forma e condições previstas neste Edital, e que devidamente comprove:

- I. Pertencer a família de baixa renda, com inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, de acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, cuja renda familiar mensal *per capita* seja igual ou inferior ao menor piso salarial vigente no país;
  - a) Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- II. Estar regularmente cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME);

**5.2** A isenção do pagamento do valor de inscrição deverá ser requerida no período estabelecido no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, mediante apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, visando comprovar o enquadramento do candidato numa das hipóteses previstas no subitem 5.1, e obedecendo os procedimentos:

- I. Acessar o site <https://unifimes.edu.br/concursos/>;
- II. Localizar, no site, o link correlato a este concurso público;
- III. Acessar o sistema de inscrições;
- IV. Acessar a opção processo seletivo/concurso;
- V. Na opção solicitações, indicar o tipo de solicitação: “Isenção de pagamento da taxa de inscrição”;
- VI. Preencher o Formulário Eletrônico de Isenção da taxa de inscrição;
- VII. Anexar junto ao formulário eletrônico de isenção da taxa de inscrição:
  - a) Cópia legível do documento de identidade oficial com foto do candidato;
  - b) Declaração de hipossuficiência financeira (item exigido somente para os candidatos que se enquadram no inciso I do item 5.1);
  - c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site oficial do CadÚnico, com data de

validade vigente (item exigido somente para os candidatos que se enquadram no inciso I do item 5.1);

- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação, do último contrato de trabalho e a página subsequente, do candidato e cônjuge ou companheiro, certidão de casamento, certidão de nascimento de filhos, ou de outros documentos que demonstrem a renda auferida pelo candidato e a composição de sua família (item exigido somente para os candidatos que se enquadram no inciso I do item 5.1);
- e) Declaração de Doador do Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), regular e válido, emitido pelo site oficial do REDOME em data posterior à publicação deste Edital (item exigido somente para os candidatos que se enquadram no inciso II do item 5.1).

**5.3** Os documentos anexos deverão ser digitalizados no formato PDF.

**5.4** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Afirmção falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, bem como será considerada infração nos termos da legislação pátria vigente.

**5.5** Somente serão aceitos os pedidos e documento relacionados à isenção:

**5.5.1** Enviados de forma legível e no prazo estabelecido neste Edital;

**5.5.2** Devidamente assinados conforme cada caso;

**5.5.3** Enviados nas formas e condições deste Edital;

**5.6** Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

**5.6.1** Deixar de efetuar o requerimento dentro do prazo estipulado;

**5.6.2** Enviar a documentação por outros meios que não o especificado no item 5.2 e que não preencha o requerimento eletrônico;

**5.6.3** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

**5.6.4** Fraudar e/ou falsificar documentos;

**5.7** A solicitação da isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será analisada pela Comissão Organizadora, que decidirá sobre o deferimento ou indeferimento desta.

**5.8** Não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido.

**5.9** A partir da data definida no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/> o resultado preliminar da análise

dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

- 5.9.1** O candidato que tiver indeferido o seu pedido poderá interpor recurso no período especificado no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, respeitando-se as disposições deste Edital.
- 5.9.2** O resultado oficial do(s) recurso(s) contra o indeferimento da isenção será publicado até a data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.
- 5.10** O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não sendo necessário o pagamento do boleto bancário expedido.
- 5.11** O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento indeferido, mesmo após interposição de recurso, e que, ainda queira participar do certame deverá gerar o boleto via Internet e pagá-lo até a data limite estipulada no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.

## 6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1** Considera-se pessoa com deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Lei Estadual 14.715/2004.
- 6.1.1** Nos termos das legislações vigentes será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência que possui, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
- 6.1.2** Quando da aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, somente igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, podendo em determinados cargos, este percentual ser superior à 5% (cinco por cento).
- 6.1.3** A deficiência deverá ser compatível com o exercício das atribuições do cargo oferecido (que não seja o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo) e que o candidato atenda aos demais pré-requisitos exigidos por este Edital.
- 6.2** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no subitem 6.3 deste Edital.

**6.3** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual 14.715/2004, e suas respectivas alterações, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade às vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Concurso Público, devendo observar atentamente o que consta no item 6.9 e seus subitens e realizar solicitação eletrônica por meio do sistema disponível no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>, especificando o tipo da deficiência e manifestando interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

**6.4** A Pessoa com deficiência que desejar concorrer nas vagas exclusivas para PcD deverá, sob pena de indeferimento, encaminhar toda a documentação exigida para comprovação da condição, na data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)** e seguindo os procedimentos:

- I. Acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>;
- II. Acessar o sistema de inscrições;
- III. Acessar a opção processo seletivo/concurso;
- IV. Na opção solicitações, indicar o tipo de solicitação: “Pessoa com Deficiência”;
- V. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de declaração de pessoa com deficiência;
- VI. Anexar cópia legível do documento oficial com foto;
- VII. Anexar laudo médico conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo médico responsável, contendo as informações mínimas da condição.

**6.5** Os documentos anexos deverão ser digitalizados no formato PDF.

**6.6** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos da solicitação eletrônica de PcD e/ou deixar de entregar os documentos previstos item 6.4, no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.7** O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá, ainda, observar o disposto no item 7 deste Edital.

**6.8** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

## **6.9 Do Laudo Médico**



**6.9.1** O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio conforme estabelecido no **Anexo III**, obedecendo às seguintes exigências:

- I. Ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- II. Constar nome e número do documento de identificação do candidato;
- III. Constar nome do médico e número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- IV. Descrever a espécie e o grau de deficiência, bem como sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- V. Constar, se for o caso, a necessidade de utilização de próteses ou adaptações;
- VI. Se deficiente auditivo, o laudo médico (**Anexo III**) deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado no período máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao último dia das inscrições e deverá informar se a perda auditiva do candidato é passível de melhora com uso de aparelho;
- VII. Se deficiente visual, o laudo médico (**Anexo III**) deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual recente, realizado no período máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao último dia das inscrições.

**6.9.2** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas à PcD, mesmo que declarada tal condição na solicitação eletrônica, na ausência de laudo médico ou por qualquer razão listada a seguir:

- I. Se o laudo for entregue fora do prazo estabelecido no cronograma oficial do certame;
- II. Se o laudo for emitido com divergência aos critérios estabelecidos no item 6.9.1.
- III. Se não houver enquadramento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual 14.715/2004 ou Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

**6.9.3** A comissão organizadora designará uma junta médica que analisará o laudo encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre o CID que consta no laudo e as exigências das legislações vigentes.

**6.10** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

- 6.11** A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Concurso Público como PcD está prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)** e será publicada no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>.
- 6.12** O candidato cuja inscrição na condição de PcD tenha sido indeferida poderá interpor recurso, no período estipulado no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.
- 6.12.1** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.12.2** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de PcD tem previsão para sua divulgação no **Cronograma Oficial (Anexo II)** e será publicada no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>.
- 6.13** O candidato inscrito como PcD, se classificado, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.14** Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
- 6.15** Com base nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, para a posse, o candidato identificado como PcD será convocado para se submeter à avaliação oficial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pelo Município de Portelândia-GO, que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma definitiva sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.
- 6.15.1** Havendo o ingresso de candidato com deficiência no serviço público, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- 6.16** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, em caso de reprovação no concurso ou ainda, na avaliação prevista no item 6.15, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

**7.1** Será concedido atendimento especial aos candidatos, que mesmo não se declarando pessoa com deficiência, tenha necessidades educacionais especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), em conformidade com o Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação de laudo médico conforme modelo do **(Anexo III)** e da Solicitação de Atendimento Especial para Realização de Provas, no período estabelecido no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.

**7.2** O candidato com deficiência visual: deverá solicitar a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

**7.2.1** Ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do prazo previsto, que serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na solicitação, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.

**7.2.1.1** Caso o tamanho da fonte não seja informado, a prova será confeccionada em fonte 16.

**7.2.1.2** A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

**7.2.2** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua solicitação, se necessitará de: intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); ou autorização para utilização de aparelho auricular.

**7.2.2.1** Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no laudo médico especialista anexado junto a solicitação.

**7.2.3** O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de: mobiliário adaptado; auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

**7.3** O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I. Acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>;
- II. Acessar o sistema de inscrições;
- III. Acessar a opção processo seletivo/concurso;

- IV. Na opção solicitações, indicar o tipo de solicitação: “condições especiais para realização da prova”;
- V. Preencher integralmente o formulário eletrônico e especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita;
- VI. Anexar cópia legível do documento oficial com foto;
- VII. Laudo médico (**Anexo III**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo médico responsável, contendo as informações mínimas da condição, conforme orientações e exigências contidas nesse Edital.

**7.4** Os documentos anexos deverão ser digitalizados no formato PDF.

**7.5** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar a condição especial, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não terá direito às condições especiais, podendo ser impedida de realizar as provas.

**7.5.1** O acompanhante adulto estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, bem como no tocante à apresentação de documento oficial e original de identificação e ao uso de equipamentos eletrônicos.

**7.5.2** A candidata lactante que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**7.5.3** No momento da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

**7.5.4** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração das provas dessa candidata.

**7.5.5** Excetuada a situação prevista no item 7.5, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata lactante neste Concurso Público.

**7.5.6** A FIMES, em nenhuma hipótese, disponibilizará acompanhante para guarda de crianças.

**7.6** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias, (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), que impossibilitem a realização de cada prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em

consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**7.7** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**7.8** Na falta de solicitação de atendimento especial por escrito, dentro do prazo estabelecido e conforme este Edital, o candidato não terá direito ao benefício.

**7.9** Quando necessário, para o atendimento de condições especiais para a realização das provas, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente instruído.

**7.10** O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será publicado no prazo constante no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, no endereço eletrônico: <https://unifimes.edu.br/concursos/>.

**7.11** O candidato que tiver indeferido o seu pedido poderá interpor recurso no período especificado no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, respeitando-se as disposições deste Edital.

**7.12** O resultado oficial do(s) recurso(s) contra o indeferimento do atendimento especial será publicado até a data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

**8.1** No dia de realização das Provas e em todas as circunstâncias que exijam a identificação, o candidato deverá apresentar o original de seu documento de identificação.

**8.2** Serão considerados documentos de identificação para este concurso:

- I. Cédulas de identidade emitidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar e Polícia Federal;
- II. Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei e sejam válidas como documento de identidade;
- III. Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física emitida após 27 de janeiro de 1997;
- V. Documentos de identificação digitais (e-Título, e-CNH e RG Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;
- VI. Passaporte;
- VII. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

**VIII.** Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

- 8.3** O candidato estrangeiro deverá apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou passaporte com visto válido.
- 8.4** A assinatura do candidato em todos os documentos do concurso deverá conferir com a do documento de identidade civil apresentado na data da prova.
- 8.5** Não será admitido como documento de identificação capturas de tela ou fotografia de documento.
- 8.6** A FIMES não se responsabilizará por fornecer sinal de internet (rede *wi-fi*) para os candidatos acessarem os aplicativos oficiais de apresentação dos documentos de identificação pessoal indicados no inciso V do item 8.2.
- 8.7** Apenas o documento físico, que contenha foto do candidato, poderá ficar sobre a mesa, para conferência posterior do Fiscal de Sala.
- 8.8** Não serão considerados, neste concurso, documentos de identificação que não contenham foto.
- 8.9** Não serão aceitos como documentos de identidade os documentos ilegíveis, os que não permitam a correta identificação do candidato, nem aqueles em que constem “Não alfabetizado”.
- 8.10** Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 8.2 como: Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral sem fotografia do candidato, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional sem reconhecimento legal, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou ainda, documentos digitais não citados no inciso V do item 8.2 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 8.11** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.12** Em caso de perda ou furto dos documentos pessoais, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência relatando perda ou extravio do documento original registrado há no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de realização das provas, acompanhado de cópia simples do documento de identificação.
- 8.13** O candidato poderá ser submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio, antes do início da prova,

caso não seja possível a identificação por meio dos documentos apresentados. O registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

**8.14** O comprovante de inscrição no certame não será válido como documento de identificação.

## 9. DOS LOCAIS DE PROVA

23

**9.1** As provas de que tratam o presente Edital serão aplicadas na cidade de Portelândia-GO desde que o número de candidatos inscritos seja inferior a 490 (quatrocentos e noventa). Caso o número de candidatos inscritos para prestar as provas exceda esse quantitativo, as provas serão aplicadas em Mineiros-GO. Ressalta-se que outros locais poderão ser disponibilizados para a realização das provas, sendo, todos eles, divulgados no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>.

**9.2** O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, conforme previsto no item 8.2, sob pena de ser eliminado do certame.

**9.3** O local e a sala de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/> na data especificada no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.

**9.4** O candidato deverá comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de cinquenta minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões, portando o documento original de identificação que contenha foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de tubo transparente.

**9.5** As provas só poderão ser realizadas, exclusivamente, nas datas, horários e espaços físicos estabelecidos pela FIMES.

**9.6** É obrigatório o comparecimento do candidato nos horários e locais estabelecidos, ficando eliminado aquele que descumprir este item.

**9.7** Para fins de justificativa de ausência, o candidato não poderá alegar desconhecimento das datas, horários e locais de realização das provas.

**9.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato ter ciência do trajeto até o local de realização das provas para que eventuais atrasos sejam evitados. Recomenda-se ao candidato que visite o local de aplicação das provas com antecedência.

**9.9 Da segurança nos locais de prova**

**9.9.1** A FIMES adotará os seguintes procedimentos de segurança que, também, deverão ser adotados pelos candidatos, podendo ocasionar eliminação imediata caso não sejam respeitados:

- a) Os candidatos serão submetidos a fiscalização por detectores de metais, a qualquer momento, mesmo dentro da sala de provas e toda vez que se ausentar da sala para utilização do sanitário ou bebedouro;
- b) Antes de adentrar a sala de prova, o candidato deverá acondicionar no envelope porta-objetos fornecido pela FIMES: telefone celular, chaves, controles de alarmes de veículos e quaisquer outros equipamentos **DEVIDAMENTE DESLIGADOS**, juntamente com todos os pertences de uso não permitido, citados neste Edital;
- c) Aparelhos como celular, pulseiras e relógios inteligentes, bem como todas as funções de sistema desses equipamentos deverão estar **desativados e desligados, não sendo permitida que eles fiquem ligados nem mesmo no “modo avião”, sob pena de eliminação imediata do certame, caso algum equipamento emita qualquer tipo de som durante a realização das provas;**
- d) O candidato, ao adentrar na sala de provas, não poderá portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo fiscal, óculos escuros, artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similar, caneta de material não transparente, lapiseira, régua, corretivo, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, quaisquer dispositivos eletrônicos como celular, *smartphones, tablets, wearable tech*, calculadoras, agenda eletrônica, *ipods*, gravadores, *pen drives, mp3* e similares, alarmes, chaves com alarme ou qualquer outro componente eletrônico, fone de ouvido ou qualquer outro tipo de transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como qualquer outro material estranho e desnecessário a realização da prova;
- e) Os candidatos não poderão portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal/chefe de sala;
- f) O envelope porta-objetos deverá ser devidamente lacrado e mantido debaixo da carteira, desde o ingresso na sala até a saída definitiva do local de prova;
- g) Recomenda-se veementemente que os candidatos não utilizem no local de prova os seguintes objetos: anel, aliança, pulseira, bracelete, brinco, corrente, piercing, gargantilha, pingente, escapulário, carteiras, blusas, jaquetas, ou itens de mesma natureza ou similares, uma vez que poderão se submeter, a critério do(s) fiscal(is) do concurso ou de qualquer membro pertencente à Comissão Organizadora, sob



pena de desclassificação do certame, à vistoria ou medida de segurança adicional, e ainda, a ter de retirar o item suspeito, com possibilidade de retenção do referido item para fins de investigação, caso necessário, sendo que, nestes casos, a FIMES não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela retirada/recolocação do item pessoal, tampouco por eventuais danos provocados ao candidato sujeito a tais procedimentos, nem mesmo se responsabilizará por eventuais danos causados aos referidos itens objeto de investigação adicional;

- h)** Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, sob pena de eliminação imediata do candidato em caso de descumprimento da instrução;
- i)** Somente será permitido aos candidatos o uso de caneta esferográfica de cor azul ou preta, de corpo plástico cristalino ou transparente, lápis e borracha, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de material;
- j)** Alimentos industrializados com embalagem não transparente deverão ser retirados do pacote e acondicionados em sacos ou potes plásticos transparentes;
- k)** Para fins de identificação e segurança, o candidato poderá ser fotografado, filmado ou submetido à identificação datiloscópica, a critério da Comissão Organizadora;
- l)** Aqueles que possuírem cabelos longos devem realizar a prova com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra;
- m)** Os candidatos não poderão registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso;
- n)** Os candidatos não poderão levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro, inclusive eletrônico, e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas.
- o)** A critério da comissão organizadora do concurso, fica estipulado que os três últimos participantes presentes na sala de provas, exceto nas salas de atendimento especializado, deverão sair da sala juntos e assinarão a ata/relatório conjuntamente com os fiscais, sob pena de serem eliminados do certame caso se recusem a permanecer no local até o final das provas;

**9.9.2** A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e pertences dos candidatos.

- 9.9.3** A FIMES não permitirá o acesso e permanência do candidato ao local de provas portando objetos que não possam ser acondicionados dentro do envelope porta-objetos a ser fornecido, que será devidamente lacrado antes do início das provas.

## 10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada na cidade Portelândia-GO desde que o número de candidatos inscritos seja inferior a 490 (quatrocentos e noventa). Caso o número de candidatos inscritos para prestar as provas exceda esse quantitativo, as provas serão aplicadas em Mineiros-GO nas unidades da FIMES. Ressalta-se que outros locais poderão ser disponibilizados para a realização das provas, sendo, todos eles, divulgados no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>.
- 10.1.1** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista para todos os cargos ofertados neste certame será aplicada na data estipulada no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.
- 10.2** Os portões serão abertos às 13:00 horas e fechados às 14:00 horas (horário de Brasília-DF), **não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos após esse horário.**
- 10.3** A duração máxima da prova, para todos os cargos, será de 05 (cinco) horas, incluindo o tempo para leitura das instruções, preenchimento de folhas de respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 10.3.1** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de prova, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 10.3.2** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o cartão-resposta e/ou para o rascunho de gabarito.
- 10.3.3** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de três horas do início da aplicação, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 10.4** O candidato deverá comparecer no local de realização das provas com antecedência mínima de cinquenta minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões, portando o documento original de identificação que contenha foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de tubo transparente.

- 10.5** Estará automaticamente eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões, o que ocorrerá às 14:00 horas (horário de Brasília-DF).
- 10.6** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 10.6.1** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão-resposta, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.7** A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) proposições cada, abrangendo o conteúdo programático constante no **Anexo IV**, deste Edital, sendo “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, para as quais o candidato deverá escolher uma das proposições e transpor sua escolha para o cartão resposta, sendo obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 10.8** A pontuação máxima da Prova Objetiva a ser aplicada aos cargos de nível fundamental, médio/técnico e superior será de 100 (cem) pontos cada uma.
- 10.9** A Prova Objetiva aplicada aos candidatos para os cargos cujo pré-requisito é NÍVEL FUNDAMENTAL (completo ou incompleto), será distribuída conforme o quadro 5.

**Quadro 5:** Cargos e composição da prova objetiva (nível fundamental)

<b>CARGOS:</b> Motorista (D) e Operador de máquina pesada.					
<b>Tipo de prova</b>	<b>Prova</b>	<b>Número de questões</b>	<b>Valor de cada questão</b>	<b>Número total de questões</b>	<b>Valor total da prova</b>
Objetiva	Língua Portuguesa	20	4,0	30	100
	Matemática	10	2,0		
<b>TOTAL DA PROVA</b>					<b>100</b>

- 10.1** A Prova Objetiva aplicada aos candidatos para os cargos cujo pré-requisito é NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E NÍVEL SUPERIOR, será distribuída conforme o quadro 6.

**Quadro 6:** Cargos e composição da prova objetiva (nível médio/técnico profissionalizante e nível superior)

**CARGOS:** Agente administrativo, Analista de finanças e orçamento, Agente comunitário de saúde, Agente de combate as endemias, Analista de controle interno, Assistente social, Enfermeiro, Farmacêutico bioquímico, Fiscal de higiene e postura, Fiscal de tributos, Fiscal de vigilância sanitária, Fisioterapeuta, Médico cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico pediatra, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo, Procurador jurídico, Professor, Professor de educação física, Psicólogo, Técnico de enfermagem, Técnico em radiologia.

Tipo de prova	Prova	Número de questões	Valor de cada questão	Número total de questões	Valor total da prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	40	100
	Matemática	10	1,5		
	Informática	03	1,0		
	Legislação	02	1,0		
	Conhecimento Específico	15	4,0		
<b>TOTAL DA PROVA</b>					<b>100</b>

**10.2 Da pontuação mínima para classificação dos candidatos**

**10.2.1** Para não serem eliminados na etapa da Prova Objetiva deste certame, os candidatos aos cargos de Nível Fundamental Incompleto e Fundamental Completo, deverão alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

**10.2.2** Para não serem eliminados na etapa da Prova Objetiva deste certame, os candidatos aos cargos de Nível Médio/Técnico e Superior, deverão alcançar o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

**10.3** Estarão sumariamente eliminados do certame os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no item 10.2, ou ainda obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer uma das provas.

**10.4** O conteúdo programático referente às provas objetivas são os constantes no **Anexo IV** deste Edital.

**10.5** A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica, portanto, as respostas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul de tubo transparente, preenchendo-se correta e completamente os campos de marcação, conforme instruções do referido cartão, ora demonstrado na figura 1.

Figura 1: Instruções de preenchimento do cartão-resposta

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1. Para marcar o cartão-resposta utilize caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta	
2. Confira seu número de inscrição no cartão-resposta.	
3. As questões deverão ser respondidas no cartão-resposta assinalando as proposições correspondentes de cada questão.	
Marcação correta:	<input type="radio"/>
Marcação incorreta:	<input checked="" type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/> <input type="radio"/>

- 10.5.1** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 10.6** Não haverá substituição do cartão-resposta em hipótese alguma.
- 10.7** Os cartões-resposta rasurados, amassados ou danificados não serão considerados.
- 10.8** Será atribuída nota zero à questão com emenda ou rasura, ainda que legível, e à questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 10.9** O cartão-resposta, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica da prova objetiva e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 10.10** Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta. São exemplos de marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital, especialmente: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 10.11** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>, na página deste Concurso Público, a partir das 17 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 10.12** Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão publicados no endereço eletrônico da FIMES, <https://unifimes.edu.br/concursos/>, na data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.
- 10.13** O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito preliminar no prazo estabelecido no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo, obedecendo os procedimentos:

- I. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>;
  - II. Acessar o sistema de inscrições;
  - III. Acessar a opção processo seletivo/concurso;
  - IV. Na opção recurso, escolher o tipo de recurso: “Gabarito Preliminar”;
  - V. Especificar detalhadamente a prova e a questão apresentando justificativa fundamentada;
  - VI. Protocolar o recurso.
- 10.14** A análise e parecer sobre os recursos apresentados contra o gabarito preliminar, bem como o gabarito oficial, tem previsão para divulgação no **Cronograma Oficial (Anexo II)** e será publicada no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>.
- 10.15** O resultado preliminar das provas objetivas será publicado na data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)** e será publicada no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>.
- 10.16** O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva no prazo estabelecido no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo, obedecendo os procedimentos:
- I. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>;
  - II. Acessar o sistema de inscrições;
  - III. Acessar a opção processo seletivo/concurso;
  - IV. Na opção recurso, escolher o tipo de recurso: “Resultado Preliminar Prova Objetiva”;
  - V. Especificar detalhadamente onde há divergência do total de pontos no Resultado Preliminar;
  - VI. Protocolar o recurso.
- 10.17** A análise e parecer sobre os recursos apresentados contra o resultado preliminar das provas objetivas tem previsão para divulgação no **Cronograma Oficial (Anexo II)** e será publicada no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>.
- 10.18** O resultado oficial das provas objetivas será publicado na data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, no endereço eletrônico da FIMES, <https://unifimes.edu.br/concursos/>.

## 11. DA PROVA DISCURSIVA

- 11.1** As Provas Discursivas serão realizadas na mesma data, horário e local das provas objetivas, definidos no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.
- 11.2** As provas discursivas serão aplicadas exclusivamente aos candidatos inscritos nos cargos de Analista de Controle Interno, Analista de Finanças e Orçamento, Professor, Pedagogo, Professor de Educação Física e Procurador Jurídico.
- 11.3 Da prova de redação**
- 11.3.1** A Prova de Redação, a ser aplicada exclusivamente para os candidatos aos cargos de Pedagogo, Professor e Professor de Educação Física, conforme previsto no Quadro 1, será realizada juntamente com a Prova Objetiva, na mesma data e local definidos no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.
- 11.3.2** A prova de Redação tem como objetivo avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita, bem como a aplicação das normas do registro formal da língua portuguesa na produção textual.
- 11.3.3** A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com a obrigatoriedade de utilização de caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta, bem como das demais instruções que constarão no caderno de provas, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo em caso de o candidato ter o pedido de atendimento especial deferido para a realização das provas. Trechos em outra língua, bem como sinais gráficos descontextualizados do tema proposto, serão desconsiderados para a contagem de linhas mínimas.
- 11.3.4** A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na produção de um texto do gênero dissertativo-argumentativo, coerente, coeso (bem articulado), a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato e que versará sobre tema específico a ser fornecido no caderno de provas.
- 11.3.4.1** O texto deverá ter no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas, sob pena de atribuição de nota zero para aqueles que não observarem esses limites.
- 11.3.5** A nota global da Redação será dada pela soma das notas atribuídas a cada uma das três competências específicas da redação, totalizando 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios constantes do **Anexo V**.
- 11.3.6** O resultado preliminar da Prova de Redação ocorrerá na data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)** e será publicado no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>.

**11.3.7** O prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova de redação está estabelecido no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo seguindo os procedimentos:

- I. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>;
- II. Acessar o sistema de inscrições;
- III. Acessar a opção processo seletivo/concurso;
- IV. Na opção recurso, escolher o tipo de recurso: “Prova de Redação”;
- V. Apresentar justificativa fundamentada de acordo com os critérios de correção definidos neste Edital;
- VI. Protocolar o recurso.

**11.3.8** A análise e parecer sobre os recursos apresentados tem previsão para divulgação no **Cronograma Oficial (Anexo II)** e será publicada no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>.

**11.3.9** O resultado oficial da Prova de Redação será publicado na data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.

#### **11.4 Da prova prático profissional**

**11.4.1** A Prova prático profissional, a ser aplicada para os candidatos ao cargo de Procurador Jurídico, Analista de Controle Interno e Analista de Finanças e Orçamento, conforme previsto no Quadro 1, será realizada juntamente com a Prova Objetiva, na mesma data e local definidos no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.

**11.4.2** A Prova prático profissional tem por finalidade avaliar o candidato em situações simuladas que irão reproduzir algumas práticas cotidianas das atribuições de seu cargo.

**11.4.3** A prova consistirá em avaliação prática discursiva que abrangerá questões relacionadas ao conhecimento de atos comuns do trabalho de Procurador Jurídico, Analista de Controle Interno ou Analista de Finanças e Orçamento, conforme descrição das atribuições do cargo.

**11.4.4** A prova prático profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 05 (cinco) questões discursivas, que suscitará os conhecimentos prévios dos candidatos relacionados com as suas práticas profissionais.

**11.4.5** A resposta para cada questão deverá ser construída em no máximo 50 (cinquenta) linhas, sob pena de atribuição de nota zero para aqueles que não observarem esse limite.



- 11.4.6** A pontuação máxima da Prova prático profissional será de 100 (cem) pontos, e será corrigida de acordo com os critérios de avaliação definidos no **Anexo VI** deste Edital.
- 11.4.7** Na prova prático profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico prática do candidato em desenvolver as questões propostas e a redação apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio lógico, o pensamento crítico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, bem como a técnica profissional demonstrada.
- 11.4.8** A Prova prático profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com a obrigatoriedade de utilização de caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta, bem como das demais instruções que constarão no caderno de provas, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo em caso de o candidato ter o pedido de atendimento especial deferido para a realização das provas.
- 11.4.9** O resultado preliminar da Prova prático profissional, para todos os cargos, ocorrerá conforme estabelecido no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.
- 11.4.10** O prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova prático profissional está estabelecido no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo seguindo os procedimentos:
- I. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>;
  - II. Acessar o sistema de inscrições;
  - III. Acessar a opção processo seletivo/concurso;
  - IV. Na opção recurso, escolher o tipo de recurso: “Prova Prático Profissional”;
  - V. Apresentar justificativa fundamentada de acordo com os critérios de correção definidos neste Edital;
  - VI. Protocolar o recurso.
- 11.4.11** A análise e parecer sobre os recursos apresentados tem previsão para divulgação no **Cronograma Oficial (Anexo II)** e será publicada no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>.
- 11.4.12** O resultado oficial da Prova prático profissional será publicado na data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.
- 11.5** A folha de resposta definitiva da prova de redação ou prova prático profissional não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção

de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos poderá acarretar a anulação da prova prático profissional.

**11.6** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

**11.7** A folha de resposta definitiva será o único documento válido para avaliação da prova de redação ou prático profissional, não podendo ser substituído por erro do candidato. As folhas para rascunho do caderno de provas são de uso/preenchimento facultativo.

**11.8** Será atribuída nota zero à prova de redação ou prático profissional que:

- I. fugir do tema e gênero proposto (redação);
- II. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- III. estiver em branco;
- IV. Não respeitar o número de linhas;
- V. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- VI. for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- VII. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- VIII. não apresentar texto autoral (não copiados da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- IX. for idêntica ou muito semelhante a outro(s) textos deste certame;
- X. apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir ao que foi proposto.

**11.9** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de provas discursiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**11.10** Não será permitido, durante a realização das provas discursivas, qualquer tipo de consulta.

**11.11** Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

- 11.12** Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.
- 11.13** Somente serão corrigidas as redações e prova prático profissional dos candidatos que alcançarem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva, nos termos do subitem 10.2.2.
- 11.14** Estarão eliminados deste Concurso os candidatos que obtiverem número de pontos inferior a 60 (sessenta) na prova de redação ou prático profissional.
- 11.15** O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste Edital, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1** A Prova de Títulos, a ser aplicada exclusivamente para os candidatos aos cargos de Nível Superior que contempla a referida etapa, conforme previsto no Quadro I, terá caráter somente classificatório, e será constituída da avaliação da formação acadêmica dos candidatos, bem como experiência profissional, a ser realizada no período estabelecido no **Cronograma Oficial (Anexo II)**. A atribuição de pontos para os Títulos se dará conforme os critérios estabelecidos no **Anexo VII**, aqui resumidos de acordo com os quadros 7 e 8:

**Quadro 7:** Pontuação para prova de títulos aos cargos de nível superior, exceto Procurador Jurídico

Descrição do título	Documento Comprobatório	Número de documentos aceitos	Pontuação máxima
1. Doutorado na área a que concorre	Diploma ou ata de defesa	1	4,0
2. Mestrado na área a que concorre	Diploma ou ata de defesa	1	3,0
3. Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Declaração ou Certificado de conclusão	2	2,0
4. Curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	Declaração ou Certificado de conclusão	2	1,0

**Quadro 8:** Pontuação para prova de títulos ao cargo de Procurador Jurídico

Descrição do título	Documento Comprobatório	Número de documentos aceitos	Pontuação máxima
1. Doutorado na área a que concorre	Diploma ou ata de defesa	1	4,0
2. Mestrado na área a que concorre	Diploma ou ata de defesa	1	3,0
3. Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Declaração ou Certificado de conclusão	1	2,0
4. Atividade jurídica, por ano trabalhado.	Declaração ou Certidão	Não se aplica	1,0

- 12.2** Os cursos de aperfeiçoamento descritos no item 4 dos quadros 7, bem como a atividade jurídica no item 4 do quadro 8, deverão ter sido concluídos entre 2019 e dezembro de 2023.
- 12.3** A comprovação de exercício profissional (atividade jurídica) para o cargo de Procurador Jurídico no item 4 do quadro 8, serão pontuados a cada ano completo e serão analisados conforme requisitos previstos no **Anexo VII**.
- 12.3.1** É vedada, para efeito de comprovação de exercício profissional (atividade jurídica) do item 4, quadro 8, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.
- 12.3.2** Para fins de atribuição de pontuação do item 4, quadro 8, será considerado somente um documento por ano de exercício profissional (atividade jurídica).
- 12.3.3** Não constituem títulos para comprovação de exercício profissional: a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva; b) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional; c) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.) d) Os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada não serão considerados para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia.
- 12.4** **Para a Prova de Títulos, no ato da inscrição e antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá digitalizar os documentos comprobatórios e anexá-los na aba *upload*.**
- 12.4.1** **Após a confirmação do pagamento da inscrição, o sistema não permite que o candidato faça qualquer alteração na inscrição, incluindo anexar os documentos comprobatórios.**
- 12.5** A documentação comprobatória dos títulos a serem pontuados deverá ser entregue devidamente identificada e numerada na mesma ordem dos itens contidos nos quadros de pontuação que compõe o **Anexo VII**.
- 12.6** Os documentos comprobatórios devem estar em perfeitas condições para que sejam analisados, não podendo apresentar rasuras ou falhas na digitalização.
- 12.7** A pontuação máxima a ser obtida na Prova de Títulos, conforme discriminação e detalhamento previsto no **Anexo VII**, será de 10,0 (dez) pontos.
- 12.8** Receberá pontuação zero na Prova de Títulos o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

- 12.9** Se os documentos comprobatórios estiverem emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 12.10** Os diplomas de Mestrado e Doutorado deverão corresponder a cursos nacionais reconhecidos pela Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou, se estrangeiros, deverão estar devidamente reconhecidos/revalidados na forma da legislação vigente.
- 12.11** No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- 12.12** Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 12.13** A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 12.14** Somente serão avaliados os títulos enviados até a data de encerramento das inscrições definida neste Edital, desconsiderando-se eventuais prorrogações.
- 12.15** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 12.16** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.
- 12.17** O resultado preliminar da prova de títulos será publicado pela Comissão no prazo constante no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, no endereço eletrônico: <https://unifimes.edu.br/concursos/>.
- 12.18** O prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos está estabelecido no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo seguindo os procedimentos:
- I. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>;
  - II. Acessar o sistema de inscrições;
  - III. Acessar a opção processo seletivo/concurso;
  - IV. Na opção recurso, escolher o tipo de recurso: “Prova de Títulos”;
  - V. Apresentar justificativa fundamentada de acordo com os critérios de correção definidos neste Edital;
  - VI. Protocolar o recurso.

**12.18.1** A análise e parecer sobre os recursos apresentados tem previsão para divulgação no **Cronograma Oficial (Anexo II)** e será publicada no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>.

**12.19** O resultado oficial da Prova de Títulos será publicado na data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.

### 13. DA PROVA PRÁTICA

**13.1** A convocação para a prova prática, para os cargos de Motorista (D) e Operador de Máquina Pesada, será publicada oportunamente no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>, conforme data estabelecida no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e seus subitens, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**13.2** Para a realização da prova prática para os cargos de Motorista (D) e Operador de Máquina Pesada, o candidato deverá levar documento de identidade, conforme o inciso “I” do item 8.2 deste Edital e a CNH conforme a categoria exigida na descrição sumária do cargo constante no **Anexo I**.

**13.3** A CNH deve estar dentro do prazo de validade.

**13.4** A CNH não pode estar plastificada ou dilacerada.

**13.5** O candidato que não apresentar os documentos exigidos conforme item 13.2 deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

**13.6** A prova acontecerá em local, data e horário preestabelecidos em Edital Complementar a ser divulgado após a primeira fase do concurso, conforme **Cronograma Oficial (Anexo II)**, no endereço eletrônico: <https://unifimes.edu.br/concursos/>.

**13.7** Serão convocados para realizar a prova prática os candidatos classificados na prova objetiva.

**13.8** A prova prática para o cargo de Motorista (D), será composta por um percurso com duração de, aproximadamente, 20 (vinte) minutos. Esse percurso objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, zelo com o veículo, postura e habilidades do candidato em dirigir, na cidade ou na estrada, de acordo com o itinerário preestabelecido.

- 13.8.1** O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução e critérios definidos pelo avaliador, de forma adequada.
- 13.8.2** Todos os candidatos farão o mesmo percurso da prova prática com igualdade de condições.
- 13.9** A prova prática para o cargo de Operador de Máquina Pesada terá duração de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos e será composta por aferição de conhecimento da máquina e de realização de movimentação em um ambiente predeterminado, com o objetivo de mensurar a experiência, adequação de atitudes, zelo com a máquina, postura e habilidades do candidato em dirigir, manusear, movimentar e realizar todas as tarefas pertinentes a cada máquina de acordo com a sua finalidade, conforme o que lhe for solicitado.
- 13.10** As provas práticas para os cargos de Motorista (D) e Operador de Máquina Pesada, possui caráter eliminatório e classificatório, com nota máxima de 100 pontos, considerando-se classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. A prova será avaliada por examinadores devidamente designados para este Concurso.
- 13.10.1** Todos os candidatos farão o mesmo percurso da prova prática com igualdade de condições.
- 13.11** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 13.12** Mais informações sobre a Prova Prática serão disponibilizadas em Edital específico publicado no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>, juntamente com a convocação dos candidatos aprovados para esta etapa, na data definida no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.

## 14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 14.1** O curso de formação, a ser aplicado exclusivamente para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias que contempla a referida Etapa, conforme previsto no Quadro I, será realizada em local e data definidos em Edital específico a ser publicado no endereço eletrônico: <https://unifimes.edu.br/concursos/>, na data estipulada no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.

- 14.2** Serão convocados, na data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, para a matrícula no Curso de Formação, os candidatos classificados na Prova Objetiva, sendo considerados os empates.
- 14.3** O Curso de Formação será regulado pelo disposto na Lei nº 11.350/2006, e suas alterações, e na Portaria nº 243/2015, do Ministério da Saúde.
- 14.4** O Curso de Formação terá carga horária de 40 (quarenta) horas, podendo ser ministrado na modalidade presencial ou semipresencial, durante a semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em período matutino, vespertino ou noturno.
- 14.5** Ao final do Curso de Formação será aplicada prova de caráter eliminatório e classificatório.
- 14.6** Estará apto o candidato que obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de participação no curso, e alcançar o desempenho mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova final do Curso de Formação, caso contrário será considerado inapto.
- 14.7** A assiduidade e pontualidade no Curso de Formação serão objeto de controle diário e constituirão critério de eliminação do candidato.
- 14.8** Será atribuída falta ao candidato que se atrasar, assinar frequência e se ausentar ou se retirar do local do curso antes do término das atividades diárias programadas.
- 14.9** Os candidatos inaptos na Etapa de Curso de Formação conforme item 14.6 serão eliminados do Concurso Público de que trata este Edital.
- 14.10** O Município de Portelândia-GO e a FIMES não se responsabilizam pela requisição de dispensa do candidato em seu local de trabalho para frequentar o Curso de Formação.
- 14.11** As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão por conta exclusiva dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.
- 14.12** Mais informações sobre o Curso de Formação serão disponibilizadas em Edital específico publicado no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>, juntamente com a convocação dos candidatos aprovados para esta etapa, na data definida no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.



## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AS PROVAS

- 15.1** O não comparecimento às provas, de qualquer etapa, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público, sem qualquer direito à restituição da taxa de inscrição.
- 15.2** O candidato que durante a realização da prova descumprir qualquer dos itens deste Edital ou incorrer em qualquer situação irregular, em especial aquelas previstas no item 9.9 e seus subitens, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 15.3** Serão fornecidos ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 15.4** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e número do documento de identidade.
- 15.5** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção, inclusive sua desclassificação.
- 15.6** Não haverá, em nenhuma hipótese, substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 15.7** Será atribuída nota zero à questão com emenda ou rasura, ainda que legível, e à questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 15.8** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 15.9** O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 15.10** O candidato poderá ser submetido à revista, inclusive por detector de metais, em seu corpo físico ou em seus pertences, podendo ser submetido à identificação por meio da coleta da impressão digital, imagem e som durante a realização das provas.
- 15.11** As instruções que constam nos Cadernos de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como nas orientações e instruções expedidas pela FIMES no decorrer deste Concurso, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

- 15.12** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 15.13** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 15.14** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova (objetiva e discursiva) após transcorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas do início da aplicação das provas, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 15.15** O candidato que, por qualquer motivo, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 15.14, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 15.16** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora.
- 15.17** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 15.18** Ao terminarem as provas, respeitado o tempo de permanência mínimo de 03 (três) horas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local.
- 15.19** A critério da comissão organizadora do concurso, fica estipulado que os três últimos participantes presentes na sala de provas, exceto nas salas de atendimento especializado, deverão sair da sala juntos e assinarão a ata/relatório conjuntamente com os fiscais, sob pena de serem eliminados do certame caso se recusem a permanecer no local até o final das provas.
- 15.20** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 15.21** Será eliminado o candidato que:
- Chegar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
  - Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
  - Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
  - Não tiver se identificado na sala antes do início das provas;

- e) Informar nome social na inscrição e apresentar documento de identificação com nome civil, sem observar os requisitos do item 4.3;
- f) Não comparecer a qualquer prova de qualquer etapa, seja qual for o motivo alegado;
- g) Não apresentar o documento de identificação com foto exigido neste Edital;
- h) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- i) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- j) For surpreendido durante a prova usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou que deles fizer uso;
- k) Não devolver o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas;
- l) Não atingir a pontuação mínima exigida em cada etapa;
- m) Obter nota 0,0 (zero) em qualquer prova;
- n) Fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- o) Ausentar-se da sala de provas portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- p) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Provas e nas Folhas de Respostas;
- q) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- r) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- s) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e captação de imagem para identificação;
- t) Fotografar, filmar ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- u) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer forma, tentar prejudicar outro candidato;
- v) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- w) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

- x) Recusar-se a seguir instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, dos avaliadores, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
  - y) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas no âmbito deste Concurso.
- 15.22** Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**16.1** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida, até o número de vagas estabelecidas, conforme especificação do quadro 2.

**16.2** Para os cargos que possuem etapa única, a saber: Agente Administrativo, Fiscal de Higiene e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, a nota final (NF) corresponderá à pontuação total obtida na Prova Objetiva (PPO);

$$NF = PPO$$

**16.3** Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, a nota final (NF) corresponderá à média aritmética simples entre a pontuação total obtida na Prova Objetiva (PPO) e a pontuação total obtida no Curso de Formação (PCF), de acordo com a fórmula a seguir.

$$NF = \frac{PPO + PCF}{2}$$

**16.4** Para os cargos de Motorista (D) e Operador de Máquina Pesada, a nota final (NF) corresponderá à média aritmética simples entre a pontuação total obtida na Prova Objetiva (PPO) e a pontuação total obtida na Prova Prática (PPR), de acordo com a fórmula a seguir.

$$NF = \frac{PPO + PPR}{2}$$

**16.5** Para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião, Médico Pediatra, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, a nota final (NF) corresponderá a soma da pontuação total obtida

na Prova Objetiva (PPO) mais a pontuação total obtida na Prova de Títulos (PTI), de acordo com a fórmula a seguir.

$$NF = PPO + PTI$$

- 16.6** Para os cargos de Analista de Controle Interno, Analista de Finanças e Orçamento, Pedagogo, Procurador Jurídico, Professor e Professor de Educação Física, a nota final (NF) corresponderá à média aritmética simples entre a pontuação total obtida na Prova Objetiva (PPO) e a pontuação total obtida na Prova Discursiva (PDI), mais a pontuação total obtida na Prova de Títulos (PTI) de acordo com a fórmula a seguir.

$$NF = \frac{PPO + PDI}{2} + PTI$$

- 16.7** O chamamento para investidura no cargo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, sob pena de nulidade, se assim não o for.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 17.1** Os candidatos aprovados serão classificados, por cargo, por ordem decrescente da pontuação final.
- 17.2** Na classificação final, se houver empate entre candidatos, levar-se-á em conta, sequencialmente, os seguintes critérios:
- a) Para os cargos que possuem etapa única, a saber: Agente Administrativo, Fiscal de Higiene e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia:
    - I. maior idade, no caso de candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.741/03;
    - II. maior idade (dia, mês e ano), independentemente do enquadramento na condição de idoso.
  - b) Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias:
    - I. maior idade, no caso de candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.741/03;
    - II. maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
    - III. maior pontuação no curso de formação;
    - IV. maior idade (dia, mês e ano), independentemente do enquadramento na condição de idoso.

- c) Para os cargos de Motorista (D) e Operador de Máquina Pesada:
- I. maior idade, no caso de candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.741/03;
  - II. maior pontuação na prova prática;
  - III. maior idade (dia, mês e ano), independentemente do enquadramento na condição de idoso.
- d) Para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião, Médico Pediatra, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo:
- I. maior idade, no caso de candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.741/03;
  - II. maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
  - III. maior pontuação na prova de títulos;
  - IV. maior idade (dia, mês e ano), independentemente do enquadramento na condição de idoso.
- e) Para os cargos de Analista de Controle Interno, Analista de Finanças e Orçamento, Pedagogo, Procurador Jurídico, Professor e Professor de Educação Física:
- I. maior idade, no caso de candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.741/03;
  - II. maior pontuação na prova discursiva;
  - III. maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
  - IV. maior pontuação na prova de títulos;
  - V. maior idade (dia, mês e ano), independentemente do enquadramento na condição de idoso.
- 17.3** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

## 18. DOS RECURSOS

- 18.1** Será admitida interposição de recursos em todas as etapas do concurso, de acordo com as condições aqui estabelecidas e prazos definidos no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.
- 18.2** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site <https://unifimes.edu.br/concursos/>, na respectiva página deste Concurso, seguindo os procedimentos:

- I. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>;
  - II. Acessar o sistema de inscrições;
  - III. Acessar a opção processo seletivo/concurso;
  - IV. Na opção recurso, escolher o tipo de recurso que deseja;
  - V. Especificar detalhadamente o motivo do recurso apresentando justificativa fundamentada;
  - VI. Protocolar o recurso.
- 18.3** Não serão aceitos recursos via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital – ou em outros editais que vierem a ser publicados.
- 18.4** Todos os recursos devem ser protocolados diretamente pelo sistema onde o candidato realizou sua inscrição.
- 18.5** Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos com referência bibliográfica, quando oportuno, constando: número da questão a que concorre ou etapa recorrida, argumentação lógica e consistente.
- 18.6** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 18.7** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados no sistema utilizado para efetuar a inscrição, através da opção “ver minhas provas”, os espelhos das folhas de respostas das provas escritas, e das planilhas de avaliação da prova prática e títulos.
- 18.8** Os espelhos das folhas de respostas das provas escritas ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 18.9** Será liminarmente indeferido:
- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções específicas deste Concurso Público;
  - b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
  - c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 18.10** Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

- 18.11** Se, do exame dos recursos, houver alteração do gabarito divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 18.12** A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso interposto contra os resultados preliminares das provas poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à pontuação divulgada preliminarmente, podendo influenciar na ordem de classificação dos candidatos de maneira automática.
- 18.13** O resultado do(s) recurso(s) será disponibilizado na página do concurso com acesso restrito pelo candidato requerente.
- 18.14** A FIMES não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem Técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e internet, problemas de ordem técnica nos computadores ou quaisquer outros dispositivos utilizados pelos candidatos que impossibilitem a transferência de dados.
- 18.15** A Comissão Organizadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 18.16** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 19. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 19.1** O Resultado Oficial do concurso será dado a conhecer na data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, e homologado pelo Gestor do Município de Portelândia-GO, após análise do relatório final elaborado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, e parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Governo do Município de Portelândia-GO.
- 19.2** A Homologação do Resultado Oficial do Concurso Público caberá ao Município de Portelândia-GO e será publicada no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>, no placar da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, no placar da Prefeitura de Portelândia-GO, no placar do Fórum da Comarca de Mineiros, no Diário Oficial dos Municípios e em Jornal de grande circulação.
- 19.3** **Da convocação para nomeação**
- 19.4** A convocação para a admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado o direito à admissão. Os classificados no



presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

- 19.5** A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pelo Município de Portelândia-GO em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- 19.6** O processo de convocação para admissão dos candidatos aprovados nos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade do Município Portelândia-GO.
- 19.7** O candidato com deficiência será submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.
- 19.8** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das nomeações devem ser solicitadas juntamente ao Município de Portelândia-GO através de seus canais de comunicação.
- 19.9** Para efeito de ingresso na administração pública do Município de Portelândia-GO, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Portelândia-GO, que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste último, para o exercício do cargo, sob pena de não ser admitido.
- 19.10** A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 19.11** É facultado ao Município de Portelândia-GO exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados neste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo cargo.
- 19.12** Não serão aceitos como documentos probatórios: Comprovantes de protocolos, requerimentos e/ou solicitações dos documentos exigidos nesse Edital.
- 19.13** O candidato que recusar a admissão ou depois de admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- 19.14** O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente Edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

- 19.15** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Provimento Efetivo do Município estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.
- 19.16** No ato do comparecimento para admissão os candidatos classificados e aprovados no presente concurso, terão 30 (trinta) dias úteis para apresentação dos documentos, bem como para cumprimento de todas as exigências estabelecidas no item 3.1 deste Edital e seus incisos.
- 19.17** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO proceder com os preparativos da posse dos candidatos aprovados e classificados no certame, devendo seguir os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 010/2010.
- 19.17.1** Posse é a aceitação expressa das atribuições deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
- a)** A posse ocorre no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, podendo, de acordo com a necessidade do serviço, ser prorrogado pelo Chefe do Poder Executivo por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
  - b)** A posse pode se dar mediante procuração específica.
  - c)** Só há posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.
  - d)** No ato da posse o servidor deve apresentar, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
  - e)** À época da posse, o servidor deve apresentar documentos pessoais e outros documentos que se fizerem necessários e que forem solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo.
  - f)** É declarado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo 17, §2º, da Lei Municipal nº 010/2010.
  - g)** A posse em cargo público depende de prévia inspeção médica oficial. Só pode ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 19.18** O candidato que não satisfizer todos os requisitos explícitos no item 3.1 de maneira alguma poderá ser admitido no cargo, não cabendo recursos adicionais no âmbito administrativo Municipal.

- 19.19** O candidato beneficiário de aposentadoria especial não poderá ingressar no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Portelândia-GO, em emprego cujo exercício da atividade infrinja as disposições legais pertinentes.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** As disposições contidas neste Edital e seus anexos poderão ser objeto de impugnação administrativa, a ser realizada por qualquer interessado, por meio de petição fundamentada, recebida exclusivamente no período previsto no **Cronograma Oficial (Anexo II)**, a ser apresentada de forma eletrônica, por meio do *link* “Impugnação ao Edital”, específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela FIMES, no endereço eletrônico <https://unifimes.edu.br/concursos/>, sendo que da decisão em relação à impugnação não caberá qualquer recurso administrativo e será publicada conforme data prevista no **Cronograma Oficial (Anexo II)**.
- 20.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 20.2.1** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas e disponibilizadas no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 20.2.2** A FIMES não se responsabilizará por qualquer procedimento efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem Técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e internet, problemas de ordem técnica nos computadores ou quaisquer outros dispositivos utilizados pelos candidatos que impossibilitem a transferência de dados.
- 20.3** Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 20.4** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da

inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 20.5** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas no item 20.4, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 20.6** A FIMES disponibilizará ao candidato, a partir do início das inscrições, atendimento pelo e-mail [concurso012023@unifimes.edu.br](mailto:concurso012023@unifimes.edu.br), de segunda a sexta-feira úteis, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário oficial de Brasília - DF).
- 20.7** O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração Pública.
- 20.8** As informações sobre o presente Concurso Público:
- até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela FIMES, por meio do site <https://unifimes.edu.br/concursos/>;
  - após a publicação do resultado oficial: serão de responsabilidade do Município Portelândia-GO.
- 20.9** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na FIMES e, após esse período, no Município de Portelândia-GO.
- 20.10** A FIMES não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
  - fornecimentos e/ou endereço errado do candidato;
  - correspondência recebida por terceiro;
  - e-mail incorreto e/ou desatualizado;
  - outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 20.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site <https://unifimes.edu.br/concursos/>.
- 20.12** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

- 20.13** Não será permitido aos candidatos a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 20.14** A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão Organizadora, que poderá delegar tal tarefa à Comissão Especial ou se fazer assistida/auxiliada por demais servidores desta Instituição e/ou por outros profissionais, caso entenda necessário.
- 20.15** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.
- 20.16** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas, ou seja, não farão parte do conteúdo programático.
- 20.17** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso, tais como: transporte para a realização das provas, realização de exames admissionais, alimentação, estadia, hospedagem, deslocamentos, apresentação para a posse e exercício correrão sempre às expensas do próprio candidato, não podendo, em nenhuma hipótese, serem atribuídos tais ônus à FIMES ou ao Município de Portelândia-GO.
- 20.18** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 20.19** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 20.20** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 20.21** A FIMES não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 20.22** A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública do Município de Portelândia-GO, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

- 20.23** Encerrado e homologado o concurso público, e após decorrido um período de 06 (seis) meses, o material excedente referente a ele será reciclado ou doado para instituição beneficente.
- 20.24** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Município de Portelândia e pela Comissão Organizadora do certame, no que a cada uma couber.

Portelândia-GO, 08 de janeiro de 2024.

**Sílvio de Jesus Batista**  
Secretário Municipal de Governo

**Comissão Organizadora**  
Fundação Integrada Municipal de Ensino  
Superior

**Dra. Emília Santos Costa**  
Representante da OAB-GO  
Mineiros-Goiás